

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596

O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
NATUREZA ESPORTIVA DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2026

CONTRATANTE: O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 1974, Sala 02, Bairro: Centro, CEP 17.900-065, Dracena SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.702.172/0001-70, neste ato representado pelo sócio Administrador Tiago Tolentino de Souza, empresário, casado, portador do RG nº 41.185.857-9 e CPF: 229.517.708-12, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 1974, Bairro: Centro, CEP 17.900-065, Dracena SP;

CONTRATADO: WENDEL MACHADO DA SILVA, treinador esportivo, solteiro, **CREF: 131903-G/SP**, portador do RG 47.606.325-5 SSP-SP, e CPF 233.001.298-50, residente e domiciliado na Rua Anália Franco, 1171, Bairro Santa Clara, Dracena SP.

Formalizam entre si o presente contrato de forma justa e acertada sobre a prestação de serviços técnicos de natureza esportiva de profissional autônomo onde deverão obedecer e respeitar as cláusulas e disposições elencadas a seguir.

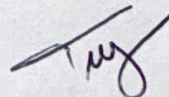
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE** e aos clientes por ele apontados, a prestação de **auxiliar Técnico Esportivo**, o **CONTRATADO** declara, desde já, que possui qualificação técnica para o bom cumprimento do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª São deveres do **CONTRATADO**:

- a) Manter, enquanto perdurar o presente instrumento, a condição de treinador esportivo autônomo, com o regular registro no Conselho Regional de Educação Física, sendo sua responsabilidade técnica todo treinamento, sob pena de, caso não venha a cumprir o estabelecido nesta cláusula, este contrato ser considerado extinto.
- b) O **CONTRATADO** se obriga a zelar pelas instalações e cuidas dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua



disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar à **CONTRATANTE** ou a seus clientes.

- c) Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do **CONTRATANTE**, fazendo-o mediante instrumento assinado entre este e o cliente.
- d) Fornecer ao **CONTRATANTE** informações sobre os treinamentos e sobre as especificidades dos serviços.
- e) Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre seus treinamentos, e dos documentos e materiais fornecidos por ele por seus clientes.
- f) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o **CONTRATANTE** e os seus clientes.
- g) O **CONTRATADO** poderá recusar os treinamentos oferecidos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª São deveres do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 4ª deste contrato.
- b) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à perfeita realização dos serviços.
- c) O **CONTRATANTE** ou seus clientes deverá arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e estadia para os serviços prestados fora do município de Dracena- SP.
- d) O **CONTRATANTE** comunicara com antecedência o **CONTRATADO** de qual treinamento deverá realizar, quantidade de horas prevista para execução do serviço, horário e local.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

W

3

Cláusula 4º O pagamento da prestação de serviços técnicos de natureza esportiva de profissional autônomo ocorrerá conforme as horas trabalhadas, **onde cada hora trabalhada custará R\$ 25,00 (vinte cinco reais).**

- a) **Para realização do pagamento o CONTRATADO precisa apresentar relatório de horas e atividades realizadas dentro do mês até o último dia útil de cada mês.**
- b) **O pagamento será realizado no 10º dia útil de cada mês subsequente da prestação de serviço.**
- c) O pagamento será realizado diretamente na conta da prestadora de serviços autônomos.
- d) O valor acordado entre as partes já cobre todos os gastos advindos da execução contratual.
- e) O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento poderá provocar a imediata interrupção da prestação dos serviços técnicos de natureza esportiva de profissional autônomo.

DA DURAÇÃO CONTRATUAL.

Cláusula 5º Contrato terá duração contratual de 12 meses (doze meses)

- a) O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que as partes acordem mutuamente.
- b) O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que as partes acordem mutuamente.

DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 6º O contrato tem extinção com o término da execução dos serviços.

U

3

- a) Pode ocorrer, também a rescisão contratual, caso as cláusulas e obrigações dispostas neste documento não estejam sendo respeitadas.
- b) Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação de ressarcimento financeiro ou indenização, desde que comunicado por escrito, ressaltando o pagamento de serviços já prestados.

DO VINCULO

Cláusula 7º O CONTRATADO, tem a sua prestação de serviços a seu favor, na qualidade de autônomo, administrará os seus próprios negócios, sendo responsável por seus atos, assumindo seus riscos da atividade econômica, desta forma, não havendo relação de emprego com o **CONTRATANTE** e com seus clientes, descaracterizando assim as regras dos artigos 2º da CLT (alteridade – não assunção dos riscos da atividade econômica) e 3º da CLT (pessoalidade, onerosidade, subordinação e não-eventualidade).

- a) O **CONTRATADO** não possuirá horário fixo de entrada e saída na sede da empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.
- b) É livre ao **CONTRATADO** prestar serviço a outras pessoas físicas e jurídicas, fora do âmbito deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8º O CONTRATADO responsabiliza-se pelos pagamentos de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços.

Clausula 9º O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

DO FORO

Cláusula 10º Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Dracena SP.

W

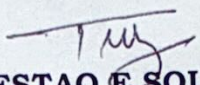
3

Avenida Rui Barbosa, 1974
Dracena, SP, CEP: 17.900-065
Cel.: (18) 99786-3596

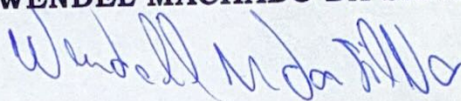
O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento,
em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas

Dracena, 02 de março de 2026.


O.T.I GESTAO E SOLUCOES LTDA
Tiago Tolentino de Souza

WENDEL MACHADO DA SILVA



Testemunha 1

Testemunha 2

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº: 14181/2026
VÁLIDA POR 90 DIAS

Certificamos que o(a) profissional Sr.(a) WENDELL MACHADO DA SILVA, portador(a) do documento de identificação nº 47.606.325-5 e CPF nº 233.001.298-50, está devidamente registrado(a) neste órgão sob o número CREF 131903-G/SP, categoria: LICENCIADO E BACHAREL e situação cadastral ATIVO, portanto está apto(a) a exercer suas atividades profissionais.

São Paulo, 09/02/2026.



RIALDO TAVARES
Presidente
CREF 011507-G/SP

Código de controle da certidão: 0.03852893607194541

Emitida em: 09/02/2026 às 19:29

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CREF4/SP
No endereço sistemacref4.com.br/crefonline/validarcertidao ou através do QR Code.





Centro Universitário Sant'Anna



Unisant'Anna

O Rector do Centro Universitário Sant'Anna, no uso de suas atribuições e tendo em vista que a Colação de Grau ocorreu em 24 de fevereiro de 2016, confere o título de

Bacharel em Educação Física

Wendell Machado da Silva

Nacionalidade brasileiro, natural do Estado São Paulo,
nascido em 10 de junho de 1991, RG Nº 47.606.325-5/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 23 de junho de 2017.

Prof.ª Andrea Gonçalves Mariano Souza
Secretaria Acadêmica

Diplomado

Prof. Dr. Celso Avelino Antunes
Rector

Bacharel em Educação Física

Reconhecido pela Portaria SESu/MEC nº 775, de 7/11/2008, pub. no D.O.U. de 10/11/2008, seção 1, pág. 18/19. Reconhecimento renovado com base na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada no D.O.U. de 29/12/2010, seção 1, pág. 23/31.

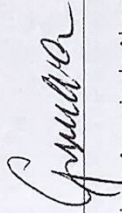
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA
DIPLOMA**

Registrado sob n.º 23775

Processo n.º 2017.0433

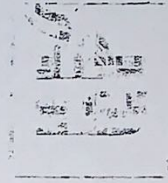
Nos termos do artigo 2º do Decreto 5.786/2006.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2017


Gisele Arcanjo de Almeida
Supervisora do Setor de Diplomas



Prof.ª Andrea Gonçalves Mariano Souza
Secretária Acadêmica



011578



Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG

Nome: WENDELL MACHADO DA SILVA

Nº RG de SP: 47606325 - 5

Filiação: CLAUDEMIRO ROMERO DA SILVA
MARIA CRISTINA MACHADO DA SILVA

Data de Nascimento: 10/06/1991



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Fernando Costa Azevedo
Delegado Divisionário de Polícia

Este atestado foi emitido em **03/03/2026**, às **16:53** horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

e8022d03-6060-4bdc-8ac2-005601f5cfc6

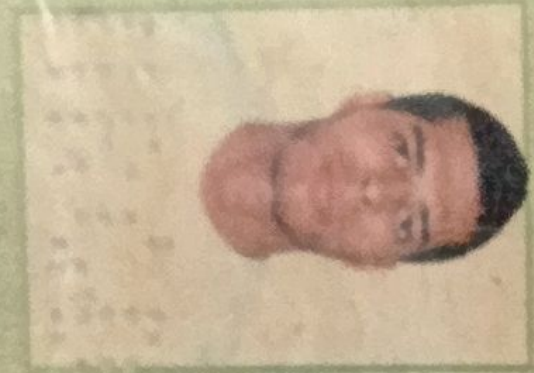
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO BRASIL



PROIBIDO PLASTIFICAR

Wendell M. da Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

47.606.325-5 27/MAR/2012

WENDELL MACHADO DA SILVA

CLAUDEMIRO ROMERO DA SILVA

E MARIA CRISTINA MACHADO DA SILVA

NATURALIDADE DRACENA -SP 10/JUN/1991

DOC ORIGEM DRACENA SP
DRACENA

CN:LV.A54 /FLS.251V/N.048075
233001298/50

Roberto... 175 Indagado...
Assinatura do Policial...
Assinatura do Policial...

111 Nº 7 116 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARDO GUNBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



IMPRESSÃO DEDILHAR

Wendell M. da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

47.606.325-5

DATA DE
EMISSÃO

27/MAR/2012

NOME

WENDELL MACHADO DA SILVA

FILIAÇÃO

CLAUDEMIRO ROMERO DA SILVA

E MARIA CRISTINA MACHADO DA
SILVA

NATURALIDADE

DRACENA -SP

DATA DE NASCIMENTO
10/JUN/1991

DOC ORIGEM

DRACENA SP
DRACENA

CN:LV.A54 /FLS.251V/N.048075

OFF

233001298/50

Roberto Arino 175 Delegado Divisão de Polícia BRGEXSP
ASSINATURA DO DETETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88